



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PAULO MISTRANGI
Vice-Prefeito

LUCIANE MARTINS BESSA BOMTEMPO
Secretária-Chefe de Gabinete

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

THIAGO MESQUITA GIBRAIL
Controlador-Geral

PAULO ROBERTO PATULÉA
Secretário de Fazenda

FERNANDO LUIS DE ARAÚJO
Secretário de Assistência Social,
Habitação e Regularização Fundiária

GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ADRIANA REGINA DE PAULA
Secretária de Educação

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

ALMIR SCHMIDT
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente

MARCUS ANTÔNIO CURVELO DA SILVA
Secretário de Saúde

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Coordenador Especial de Articulação Institucional

SILVIA ARANTES GUEDON
Secretária da Turispetro

RAFAEL JOSÉ SIMÃO
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,
Juventude, Idoso e Lazer (Interino)

DIANA ILIESCU
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

PHILIPPE FERNANDES
Coordenador de Comunicação Social/Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

CLAUDINEI CONSTANTINO PORTUGAL
Diretor-Presidente do INPAS

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6508

Sexta-feira, 16 de setembro de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI N.º 8.407 de 16 de setembro de 2022

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre a Importância de Exercício Físico na Terceira Idade no Calendário Oficial do Município.

Art. 1º – Fica incluso no calendário oficial do Município a semana municipal de conscientização sobre a importância da prática de exercício físico na terceira idade, a ser comemorado anualmente na primeira semana do mês de outubro.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

Projeto: CMP 3510/2022 – Autor: Junior Coruja

DECRETO N.º 235 de 16 de setembro de 2022

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Art. 12 e 13, da Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021 e conforme Decreto n.º 021 de 17 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Educação, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo n.º 41782/2022;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.116.258,12 (três milhões, cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) em favor do Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de superávit

financeiro, à conta da Fonte de Recursos 2.550.00 – Transferências do Salário Educação, na forma do Inciso I do §1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo;

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal n.º 8.249 de 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA

Procurador-Geral

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

PORTARIA N.º 1.230 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR, a pedido, PAMELA DE OLIVEIRA ABREU DIAS, matrícula n.º 21643-7, do cargo de Educador Educação Infantil, do Quadro Permanente deste Município, a partir de 01/02/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 1.231 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DISPENSAR, MARIA ELISABETE CABRAL DE SOUZA, matrícula n.º 14601-3, da Função Gratificada de Diretora Geral da Escola Municipal Senador Mario Martins, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, a partir de 16/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO

Prefeito

PORTARIA N.º 1.232 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.556/2017, GRAZIELA RODRIGUES FERNANDES, matrícula n.º 19818-8, para exercer a Função Gratificada de Diretora Geral da Escola Municipal Senador Mario Martins, Unidade Escolar com menos de 400 (quatrocentos) alunos, a partir de 16/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

PORTARIA N.º 1.233 de 16 de setembro de 2022

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017 e Decreto n.º 641/2019, GISELE CRISTINA DE PAULA MOREIRA, matrícula n.º 17272-3, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Setor Administrativo do Centro de Referência a Mulher, da Coordenadoria Especial de Articulação Institucional, símbolo FG-3, a partir de 01/09/2022.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 16 de setembro de 2022.

RUBENS BOMTEMPO
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 931/2022
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 25/2022, livro F-92 fls. 91/92. Processo Administrativo n.º 09755/2022. Termo de compromisso ambiental entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e RODRIGO JUNQUEIRA REIS SANTORO. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em propriedade. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO se compromete a PLANTAR 250 mudas nativas do Bio Mata Atlântica destas 125 em área indicada pela SMA/PMP, e 125 transformadas em serviços de recuperação ambiental. Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DESPACHO DE 22/08/2022 DO PREGOEIRO

Processo 15.333/2022 – SED – Pregão Eletrônico n.º 118/2022: Adjudico o objeto da presente licitação às Empresas: AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, nos itens 01, e 05, pelo valor total de R\$ 475.907,03, C TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, no item 06, pelo valor total de R\$ 139.856,50 e ANEXO IMPERIAL ADEGA E RESTAURANTE LTDA, no item 03, pelo valor total de R\$

36.504,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro designado pela Portaria n.º 272/2022
Replicado por ter saído com incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

PP 39/22: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CAPTAÇÃO DE RECURSOS COM FINS DE EXECUTAR A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, DECORAÇÃO E ESTRUTURAS DO EVENTO NATAL IMPERIAL 2022, a ser realizada de 30 de novembro de 2022 a 8 de janeiro de 2023 em Petrópolis/RJ. VALOR ESTIMADO (LANÇE MÍNIMO): R\$ 20.000,00. DATA/HORA/LOCAL: 05/10/2022 às 14h.

PP 40/22: OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E/OU DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS. VALOR ESTIMADO: R\$ 95.243,10. DATA/HORA/LOCAL: 06/10/2022 às 14h, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Editais completos e maiores informações a partir de 22/09/2022, no "site" www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8202/8195, nos dias úteis, das 12h às 18h.

Petrópolis, 15 de setembro de 2022.

RAMON PEDRO DE MELLO
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Obras

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designada VILMA MENDES DE SÁ COTRIM para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 4017/2022.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à empresa SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI que, a partir de 30/05/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 4017/2022, compreendendo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO VICENZO RIVETTI – RUA VICENZO RIVETTI – CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM
Arquiteta/DEOP

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Comunicamos à empresa SERVET SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI que, a partir de 21/06/2022, estamos paralisando os serviços contratados através

do processo n.º 4017/2022, compreendendo a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO VICENZO RIVETTI – RUA VICENZO RIVETTI – CARANGOLA – PETRÓPOLIS/RJ.

VILMA MENDES DE SÁ COTRIM
Arquiteta/DEOP

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO TIAGO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 31584/2022 – EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AVENIDA MARCIANO MAGALHÃES – EM FRENTE AO N.º 94 – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à GABIOBRA ENGENHARIA LTDA, que, a partir de 11/07/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 31584/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA AVENIDA MARCIANO MAGALHÃES – EM FRENTE AO N.º 94 – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ.

LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO TIAGO
Engenheiro

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO TIAGO para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 31583/2022 – EXECUÇÃO DE MURO DE GABIÃO NA AVENIDA MARCIANO MAGALHÃES – EM FRENTE AO N.º 161 – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ORDEM DE INÍCIO

Comunicamos à GABIOBRA ENGENHARIA LTDA, que, a partir de 11/07/2022, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 31583/2022, compreendendo a EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM GABIÃO NA AVENIDA MARCIANO MAGALHÃES – EM FRENTE AO N.º 161 – MORIN – PETRÓPOLIS/RJ.

LAURO COSTA PEREIRA DE SÃO TIAGO
Engenheiro

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado CARLOS HENRIQUE MULLER para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 22409/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGNOSE – INSPEÇÃO VISUAL DE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 2014 – CHASSI HBZN-0140VEAF04848 – CÓDIGO P-05 – PLACA MNV 005.

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado CARLOS HENRIQUE MULLER para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 12385/2022 – AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E GRAXAS.

RONALDO RAMOS DE MELLO
Secretário de Obras

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Fica designado VILMA MENDES DE SÁ COTRIM para fiscalização e acompanhamento do contrato n.º 23277/2022 – ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE A DOIS BANHEIROS DE ACESSO AO PÚBLICO DO CENTRO DE CULTURA RAUL DE LEONI – PRAÇA VISCONDE DE MAUÁ, N.º 305 – 3º ANDAR – CENTRO – PETRÓPOLIS/RJ.

JÉSSICA PONTES SEABRA
Diretora

ANEXO AO DECRETO N.º 235 de 16 de setembro de 2022					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Atendimento ao Ensino Fundamental	16.02.12.361.2015.2.057	3.3.90.41.00	2.550.00	3.116.258,12	
				3.116.258,12	

ANEXO AO DECRETO N.º 235 de 16 de setembro de 2022	
DESCRIÇÃO DO SUPERÁVIT	VALOR EM R\$
Superávit Financeiro do Exercício Anterior - Transferências do Salário Educação - Fonte 2.550.00	3.116.258,12
	3.116.258,12

Secretaria de Meio Ambiente

RESOLUÇÃO N.º 01 de 15 de setembro de 2022

Dispõe sobre o Regimento Interno do Fundo Municipal de Conservação Ambiental – FMCA, instituído pelo artigo 191 da Lei Orgânica do Município de Petrópolis.

O Secretário de Meio Ambiente de Petrópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal de que instituiu o Fundo Municipal de Conservação Ambiental destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e proteção ambiental;

CONSIDERANDO que a regulamentação feita pela Lei Ordinária 8130, de 20/04/2021 no seu artigo 3º diz que compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMDEMA, à administração do FMCA, o qual aprovou este Regimento Interno na Reunião de 1º de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º – A Secretaria de Meio Ambiente, em conjunto com o COMDEMA, administrará o FMCA de acordo com as normas estabelecidas no presente Regimento Interno.

Art. 2º – O Fundo de Conservação Ambiental será gerido por uma Comissão Gestora composta pelos seguintes membros:

I – O Secretário Municipal de Meio Ambiente, a quem caberá, exclusivamente, ordenar as despesas dos recursos, dentro das suas atribuições e no escopo deliberado no âmbito do CONDEMA, respeitada as legislações pertinentes, conforme previsto no parágrafo único do artigo 2º da Lei 8130/2021.

II – O Presidente do COMDEMA, sendo que no biênio em que o mandato é exercido pelo Secretário de Meio Ambiente, esta vaga será preenchida pelo Vice-presidente do COMDEMA.

III – Um Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV – Um representante da Gerência de Conservação e Recuperação Ambiental da Secretaria Meio Ambiente;

V – Um representante da Gerência de Fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – GEFIS;

VI – Um representante da Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria de Meio Ambiente;

VII – Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ

VIII – 4 (quatro) representantes eleitos pelo COMDEMA para a Câmara Técnica do FMCA;

§ 1º – A Comissão Gestora será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o qual, em suas ausências ou impedimentos eventuais indicará o seu substituído.

§ 2º – O Presidente designará o Secretário Executivo dentre os quadros técnicos da Secretaria de Meio Ambiente, cabendo a SMA fornecer os recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos conforme previsto no parágrafo quarto do artigo primeiro da Lei 8130/2021.

§ 3º – A Controladoria Geral do Município será notificada das reuniões da Comissão, podendo indicar representante, com direito a voz.

§ 4º – A Comissão Gestora se reunirá ordinariamente a cada mês, conforme calendário aprovado para o ano seguinte, na última reunião de cada ano, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente.

§ 5º – Os projetos a serem financiados serão distribuídos a relatores, membros da Comissão, os quais apresentarão seus relatórios para votação na reunião subsequente, salvo se deferido outro prazo.

§ 6º – A Comissão Gestora decidirá a respeito dos processos relatados por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate, na reunião em que o processo for relatado ou, se pedida vista, na subsequente.

§ 7º – A Comissão Gestora poderá propor ao Secretário Municipal de Meio Ambiente a criação de Grupos de Trabalho, com prazo determinado, para apreciação de temas específicos. Tais grupos serão constituídos por membros da Comissão e por técnicos da SMA e de outros órgãos municipais, podendo ser assessorado por especialistas.

§ 8º – Os projetos aprovados pela Comissão Gestora serão encaminhados ao COMDEMA para definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do FMCA, após o que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art. 3º – Cabe à Comissão Gestora zelar pela aplicação de recursos do Fundo de acordo com sua finalidade legal, competindo-lhe:

I – Fazer cumprir as diretrizes prioritárias ou emergenciais determinadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, na forma prevista na legislação vigente;

II – Fixar critérios para a aplicação dos recursos do Fundo, levando em conta as diretrizes do Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III – Avaliar e decidir sobre os projetos apresentados;

IV – Identificar o instrumento mais adequado para utilização dos recursos do Fundo, a saber:

a) Repasse de verba a outro órgão da Administração Direta Municipal;

b) Repasse de verba a órgão da Administração Indireta Municipal, através de convênio;

c) Celebração de convênio de colaboração ou cooperação entre os entes da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios, ou com entidade não governamental;

d) Subvenções, mediante convênio, em apoio financeiro, a projetos relativos à mitigação ou à adaptação à mudança do clima e aos seus efeitos;

e) Editais de Chamamento para apresentação de projetos, realização de licitação ou de contratação direta através da SMA;

f) Outros meios a determinar.

V – Supervisionar os projetos em execução, bem como aprovar os relatórios de acompanhamento;

VI – Decidir sobre as matérias relacionadas à política financeira operacional, bem como sobre as demais questões submetidas à Comissão;

VII – Aprovar as contas do exercício a serem submetidas à Controladoria Geral e ao Tribunal de Contas;

VIII – Aprovar o relatório anual do Fundo;

IX – Apresentar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao COMDEMA o Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento.

Art. 4º – Compete ao Secretário Executivo:

I – Fazer elaborar a pauta das reuniões;

II – Secretariar as reuniões, bem como viabilizar as deliberações da Comissão Gestora;

III – Receber e distribuir aos respectivos relatores os projetos apresentados;

IV – Elaborar, com o auxílio do Gerente de Administração e Finanças e demais membros da Comissão Gestora, a prestação de contas do Fundo e o relatório anual de atividades, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

a) Objetivos e prioridades;

b) Orçamento, origem dos créditos e balanços;

c) Resultados previstos e alcançados;

d) Relação dos membros da Comissão;

e) Reuniões realizadas;

f) Diretrizes para o próximo exercício fiscal.

V – Subsidiar a Comissão Gestora na elaboração do Plano Anual de Trabalho e seu respectivo orçamento;

VI – Promover as atividades de captação de recursos.

Art. 5º – Compete ao Gerente de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em apoio ao Fundo, sem prejuízo de suas outras atribuições:

I – Alocar os recursos do Fundo conforme determinações da Comissão Gestora;

II – Manter gestões permanentes com a Secretaria Municipal de Fazenda, com o Controle Interno da SMA e com Controladoria-Geral;

III – Controlar as solicitações de créditos suplementares, remanejamento de dotações, reservas orçamentárias e as demais providências orçamentárias.

Art. 6º – A seleção dos projetos observará a aderência da proposta com as políticas públicas municipais e estaduais relativas ao meio ambiente e obedecerá aos seguintes critérios, sem prejuízo de outros que poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidos pela Comissão Gestora:

I – A relevância do objeto do projeto;

II – A criatividade e a confiabilidade das técnicas e métodos propostos;

III – A comprovação da capacidade gerencial e técnica do proponente;

IV – A replicabilidade e a importância demonstrativa do projeto;

V – A análise custo benefício do projeto;

VI – A disponibilidade de recursos;

VII – A adequação às prioridades fixadas;

VIII – Os resultados sociais do projeto e sua articulação comunitária;

IX – Prazo de conclusão não muito extenso e longa duração de resultados;

X – Viabilidade de autossustentação econômica e operacional do projeto após sua implantação, sempre que possível.

Art. 7º – Os projetos de organizações da sociedade civil poderão ser apresentados em resposta a Chamamento público e terão sua aprovação condicionada a:

I – Comprovação da existência formal e pleno funcionamento da organização há pelo menos 1 (um) ano;

II – Comprovação da experiência institucional em gerenciamento de projetos ambientais;

III – Comprovação da experiência e capacitação profissional dos responsáveis pelo projeto;

IV – Oferecimento de contrapartida de no mínimo 30% (trinta por cento) do valor do projeto, em valor ou em fornecimento de recursos humanos e materiais, ou outro percentual definido excepcionalmente pela Comissão Gestora;

V – Apresentação do balanço referente ao último exercício;

VI – Comprovação de regularidade fiscal perante o Município, e, no pertinente, perante o Estado e a União.

Art. 8º – Cada projeto deverá ser acompanhado do cronograma físico-financeiro com previsão de resultados intermediários e final.

Parágrafo primeiro – A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma, ficando condicionada à aprovação da prestação de contas da etapa anterior.

Parágrafo segundo – Eventual atraso no cumprimento do cronograma físico deverá ser justificado com a indicação das medidas cabíveis para a recuperação do cronograma original.

Art. 9º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrópolis, 15 de setembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MUNIZ
Secretário de Meio Ambiente



Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para Reunião Ordinária a se realizar no dia 20 de setembro do corrente ano, terça-feira, às 14h na Casa dos Conselhos Augusto Ângelo Zanatta. Solicito que na impossibilidade de participação do membro titular, este justifique sua falta e determine a participação de seu suplente à reunião, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Verificação do quórum;
- 2) Análise dos processos do PNATE;
- 3) Apresentação da listagem das escolas atendidas pelo Programa "Caminhos da Escola";
- 4) Critérios que determinam que a Unidade Escolar seja contemplada pelo Programa "Caminhos da Escola";
- 5) Eleição para o próximo mandato de conselheiros;
- 6) Assuntos gerais.

MÁRCIA DA ROCHA BIASUZ SANTOS
Secretária Executiva do CMACS/FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE TOMBAMENTO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Tombamento Histórico, Cultural e Artístico – CMTHCA, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente, CONVOCA todos os seus membros Titulares para sua Reunião Ordinária no mês de "SETEMBRO", a se realizar no dia 21 DE SETEMBRO do corrente ano, quarta-feira às 10 horas. Porém, tendo em vista a impossibilidade de realizar reuniões presenciais em virtude da pandemia do COVID 19, a reunião será por videoconferência através do GOOGLE MEET, para continuidade aos trabalhos.

Solicito que na impossibilidade de comparecimento do membro titular, este justifique sua falta e determine a presença de seu suplente para comparecimento à reunião. E convida também toda sociedade civil organizada, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Aprovação de ata da reunião anterior;
- 2) Indicação de membros para compor o COMCIDADE;
- 3) Debate sobre bens culturais – convidados externos;
- 4) Análise de processos de redução de IPTU;
- 5) Análise de processos referentes a imóveis tombados;
- 6) Desenvolvimento de projeto de Educação Patrimonial – Guia.

Link para acesso à reunião:
<https://meet.google.com/aeb-dexk-ncu>

THIAGO GALHEIGO DAMACENO
Presidente do CMTHCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 031 de 14 de setembro de 2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal n.º 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto n.º 137, de 08 de agosto de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – TORNAR Pública a composição da sua Diretoria Executiva:

- Presidente: DENIZE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS, representante da Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária
- Vice-presidente: CARLOS JORGE GUIMARÃES, representante da Associação Casa da Cidadania
- 1º Secretário: JEFERSON GOMES DE ANDRADE, representante da Secretaria da Fazenda
- 2º Secretária: CRISTIANE MARIA RODRIGUES FERREIRA, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Petrópolis – APAE

Art.2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 14 de setembro de 2022.

DENIZE MILITÃO DA SILVA DE CAMPOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

GRUPO DE TRABALHO PARA CONFERÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

De acordo com a reunião ordinária do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Geração de Renda – COMTER, realizada no dia 13/09/2022, ficam responsáveis pelo Grupo de Trabalho para organização da conferência: TIAGO EZEQUIEL, LEONARDO WERNECK SINDORF, JOSÉ ANÍBAL DOS PRAZERES e FRANCISCO LIMA.

TIAGO EZEQUIEL

Coordenador da Casa dos Conselhos

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01

Chamamento para o preenchimento das vagas de assento no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, através de eleição a ser realizada pela própria categoria.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, CONVOCA os Representantes dos Profissionais Médicos Veterinários com atuação no Município há pelo menos 2 (dois) anos, as Instituições de Ensino Superior e os Representantes de Comércio e Produtos e Alimentos para Animais que desejarem concorrer às vagas, que compareçam à Casa dos Conselhos, situada à Av. Koeler n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ, até o dia 10 de outubro do corrente, de 9h às 17h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para fazerem suas inscrições de acordo com a vaga:

1 – 1 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS para ocupar a cadeira de TITULAR e SUPLENTE:

- 1.1 – Número de inscrição no CRMV;
- 1.2 – Comprovante de atuação no Município;
- 1.3 – Identidade e CPF do candidato à vaga.

2 – 1 (UM) REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS para ocupar a cadeira de TITULAR:

- 2.1 – CNPJ da Empresa;
- 2.2 – Comprovante de atuação no Município;
- 2.3 – Ofício de indicação dos candidatos (titular e suplente), assinado pelo Representante Legal da Empresa;
- 2.4 – Identidade e CPF dos candidatos à vaga.

3 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR:

- 3.1 – Estatuto Social;
- 3.2 – Ata da Última Eleição da Diretoria;
- 3.3 – CNPJ;
- 3.4 – Ofício de Indicação dos Conselheiros (titular e suplente) assinado pelo Representante Legal da Instituição.

RAPHAELA BURICHE ANDRE
Presidente do COMUPA

CPTRANS

PORTARIA N.º 56 de 01 de setembro de 2022

O Diretor-Presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as Leis Municipais n.º 4.790/90, 5.331/97, 5398/98 e 5.971/03, determina:

Art. 1º – Fica composta a Comissão Sindicante abaixo relacionada, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurarem os fatos e possíveis irregularidades na execução do objeto contratual referente ao Processo Administrativo n.º 120/2021, bem como os Processos de Pagamentos referentes à execução do Contrato:

- FLAVIO DE JESUS BRANCO
- ALEXANDRE SANTANA DO CARMO
- ROBSON LUIS NICOLAY

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Petrópolis, 01 de setembro de 2022.

JORGE FERNANDO VIDART BADIA
Diretor-Presidente

(Republicação por incorreção, conforme informação no Processo Administrativo CPTRANS n.º 120/2021)

Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias

EDITAIS DE INTERDIÇÃO

- 5381/22 . Milena Ferreira Lobato
Rua Sao Paulo, Lote 15 Casa 35, Quitandinha
- 5382/22 . Simone Aparecida da Silva
Rua Teresa, 728 Lote 14 Casa 4, Alto da Serra
- 5383/22 . Nelson Rodrigues
Rua Lopes de Castro, S/N, Valparaíso
- 5384/22 . Silvana Cristina de Araujo Souza
Caminho Paraíso/Do, 95, Castelanea
- 5385/22 . Marcel Amaral Pomin
Rua Pedro Augusto do Amaral, 30, Alto da Serra
- 5386/22 . Daniela Terra da Costa
Rua Jose da Costa Carvalho, 43, Castelanea
- 5387/22 . Marcos Gomes do Carmo
Rua Alfredo Batista, 215, Chacara Flora
- 5388/22 . Luciano Kaipper Martins
Rua Jacinto Rabello, 560 I, Chacara Flora
- 5389/22 . Ana Paula Raposo Borges dos Santos
Rua Lopes de Castro, Lote 11, Valparaíso
- 5390/22 . Antonio Ferreira Neto
Rua Teresa, 1118, Alto da Serra
- 5391/22 . Luciano Furtado da Costa
Rua Teresa, 1118, Alto da Serra
- 5392/22 . Lucimar de Jesus
Srv. Raul Malaquias, 1887, Alto da Serra
- 5393/22 . Leandro Oliveira da Costa
Rua Herclia Henriques Moreti, 02, Alto da Serra
- 5394/22 . Thais Rocha D Almeida Alves
Rua Herclia Henriques Moreti, 1887, Alto da Serra

Pelo presente edital, ficam interditados os imóveis acima relacionados, estando todos incurso no Art. 17º, VI, C/C Anexo VIII, item 11, Inc. II da Lei n.º 7.510/17, por estarem em situação de risco.

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA, Ten Cel BM
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias